**Declaração sob compromisso de honra relativa aos critérios de exclusão e aos critérios de seleção**

O abaixo assinado [*inserir nome do signatário do presente formulário*], representando:

|  |  |
| --- | --- |
| (*apenas para pessoas singulares*) ele próprio | (*apenas para pessoas* coletivas) a seguinte pessoa coletiva: |
| Número do bilhete de identidade ou do passaporte:  («a pessoa») | Nome oficial completo:  Forma jurídica oficial:  Número de registo legal**:**  Endereço oficial completo:  Número de identificação para efeitos de IVA:  («a pessoa») |

1. Declaração sob compromisso de honra relativa aos critérios de exclusão

A pessoa não é obrigada a preencher a presente parte A da declaração (declaração sob compromisso de honra relativa aos critérios de exclusão) se a mesma declaração já tiver sido apresentada para efeitos de outro procedimento de adjudicação da mesma entidade adjudicante, desde que a situação não se tenha alterado e que o tempo decorrido desde a data de emissão da declaração não exceda um ano.

Neste caso, o signatário declara que a pessoa já apresentou a mesma declaração sobre os critérios de exclusão para um procedimento anterior e confirma que não houve alteração da sua situação:

|  |  |
| --- | --- |
| **Data da declaração** | **Referência integral ao procedimento anterior** |
|  |  |

I – Situações de exclusão relativas à pessoa

***(a preencher por todas as entidades envolvidas******[[1]](#footnote-1))***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. declara que a pessoa se encontra numa das seguintes situações: | SIM | NÃO |
| 1. se encontrar em situação de falência, sujeita a um processo de insolvência ou de liquidação, se os seus bens estiverem sob administração de um síndico ou de um órgão jurisdicional, se se encontrar em concordata com os credores, se a sua atividade empresarial estiver suspensa ou se se encontrar em qualquer situação análoga resultante de um processo da mesma natureza nos termos do direito da União ou do direito nacional; |  |  |
| 1. Confirmação, por sentença judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, que a pessoa não cumpriu as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social nos termos da legislação aplicável; |  |  |
| 1. Confirmação, por sentença judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, que a pessoa cometeu uma falta grave em matéria profissional por ter violado disposições legislativas ou regulamentares ou normas deontológicas aplicáveis à profissão a que pertence, ou por ter cometido qualquer comportamento ilícito com impacto na sua credibilidade profissional, sempre que esse comportamento denote uma intenção dolosa ou uma negligência grave, incluindo, em particular, qualquer um dos seguintes: |  | |
| 1. De forma fraudulenta ou negligente, falsas declarações sobre as informações exigidas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou do cumprimento dos critérios de elegibilidade ou seleção, ou para a execução de um contrato ou acordo; |  |  |
| 1. celebração de acordos com outras pessoas com o objetivo de distorcer a concorrência; |  |  |
| 1. violação dos direitos de propriedade intelectual; |  |  |
| 1. influenciar indevidamente ou tentar influenciar indevidamente o processo decisório para obter fundos da União, aproveitando-se, através de falsas declarações, de um conflito de interesses que envolva os intervenientes financeiros ou outras pessoas referidas no artigo 61.º, n.º 1, do Regulamento Financeiro da UE; |  |  |
| 1. tentar obter informações confidenciais que lhe possam conferir vantagens indevidas no procedimento de adjudicação***;*** |  |  |
| 1. Incitamento à discriminação, ao ódio ou à violência contra um grupo de pessoas ou membros de um grupo, ou atividades semelhantes contrárias aos valores em que se funda a União, consagrados no artigo 2.º do TUE, sempre que essa falta tenha um impacto na integridade da pessoa ou da entidade que afete negativamente ou seja concretamente suscetível de afetar o cumprimento do compromisso jurídico; |  |  |
| 1. Tiver sido estabelecido por sentença transitada em julgado que a pessoa é culpada de qualquer dos seguintes crimes: |  | |
| 1. fraude, na aceção do artigo 3.º da Diretiva (UE) 2017/1371 e do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias, estabelecida por ato do Conselho de 26 de julho de 1995; |  |  |
| 1. corrupção, tal como definida no artigo 4.º, n.º 2, da Diretiva (UE) 2017/1371, ou corrupção ativa, na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia, estabelecida por ato do Conselho de 26 de maio de 1997, ou os comportamentos referidos no artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, ou corrupção, conforme definido noutras leis aplicáveis; |  |  |
| 1. Conduta relacionada com uma organização criminosa, tal como referido no artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho; |  |  |
| 1. branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, na aceção do artigo 1.o, n.os 3, 4 e 5, da Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho; |  |  |
| 1. infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, tal como definidas, respetivamente, nos artigos 3.º a 12.º da Diretiva 2017/541 do Parlamento Europeu e do Conselho, ou instigação, cumplicidade ou tentativa de cometer tais infrações, tal como referido no artigo 14.º dessa diretiva; |  |  |
| 1. trabalho infantil ou outros crimes relacionados com o tráfico de seres humanos, tal como referido no artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho; |  |  |
| 1. ter revelado deficiências significativas no cumprimento das principais obrigações de execução de um contrato ou de um acordo financiado pelo orçamento da União, que tenham conduzido à sua rescisão antecipada ou à aplicação de indemnizações por perdas e danos ou outras sanções contratuais, ou que tenham sido detetadas na sequência de controlos, auditorias ou investigações por uma autoridade adjudicante, o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF), o Tribunal de Contas ou a Procuradoria Europeia; |  |  |
| 1. Confirmação, por sentença judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, que a pessoa cometeu uma irregularidade na aceção do artigo 1.º, n.º 2, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2988/95 do Conselho; |  |  |
| 1. Tiver sido estabelecido, por sentença judicial transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, que a pessoa singular ou coletiva criou uma entidade numa jurisdição diferente com a intenção de contornar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações legais, incluindo as relacionadas com os direitos laborais, o emprego e as condições de trabalho, na jurisdição da sua sede social, administração central ou estabelecimento principal,. |  |  |
| 1. (*apenas para as pessoas coletivas*) se tiver sido estabelecido, por sentença judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, que a pessoa foi constituída com a intenção prevista na alínea g). |  |  |
| 1. A entidade ou pessoa se opôs intencionalmente e sem justificação adequada a um inquérito, controlo ou auditoria efetuado por um gestor orçamental ou pelo seu representante ou auditor, pelo OLAF, pela Procuradoria Europeia ou pelo Tribunal de Contas. Considera-se que a pessoa ou entidade se opõe a uma investigação, verificação ou auditoria quando realiza ações com o objetivo ou o efeito de impedir, dificultar ou atrasar a realização de qualquer das atividades necessárias para realizar a investigação, verificação ou auditoria. Essas ações incluem, nomeadamente, a recusa de conceder o acesso necessário às suas instalações ou a quaisquer outros locais utilizados para fins comerciais, a dissimulação ou recusa de divulgação de informações ou o fornecimento de informações falsas. |  |  |
| 1. declara que, para as situações referidas no ponto 1, alíneas c) a i), supra, na ausência de uma decisão judicial transitada em julgado ou de uma decisão administrativa definitiva, a pessoa é[[2]](#footnote-2): | SIM | NÃO |
| 1. sob reserva de factos apurados no contexto de auditorias ou inquéritos realizados pela Procuradoria Europeia, pelo Tribunal de Contas ou pelo auditor interno, ou qualquer outra averiguação, auditoria ou controlo efetuado sob a responsabilidade do gestor orçamental de uma instituição da UE, de um organismo europeu ou de uma agência ou organismo da UE; |  |  |
| 1. sob reserva de sentenças não transitadas em julgado ou de decisões administrativas não definitivas, que podem incluir medidas disciplinares tomadas pelo órgão de supervisão competente responsável pela verificação da observância das normas de ética profissional; |  |  |
| 1. sob reserva dos factos referidos em decisões de entidades ou pessoas encarregadas de tarefas de execução do orçamento da UE; |  |  |
| 1. sob reserva das informações transmitidas pelos Estados-Membros que executam fundos da União; |  |  |
| 1. sob reserva de decisões da Comissão relativas à infração do direito da concorrência da União ou de uma autoridade nacional competente relativas à infração do direito da concorrência da União ou nacional; |  |  |
| 1. informada, por qualquer meio, de que está sujeita a um inquérito por parte do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF): quer porque lhe foi dada pelo OLAF a oportunidade de se pronunciar sobre factos que lhe digam respeito, quer por ter sido sujeita a controlos no local pelo OLAF no decurso de um inquérito, ou por ter sido notificada da abertura de um inquérito, o encerramento ou qualquer circunstância relacionada com um inquérito do OLAF que lhe diga respeito. |  |  |

II – Situações de exclusão relativas a pessoas singulares ou coletivas com poderes de representação, de decisão ou de controlo sobre a pessoa coletiva e os beneficiários efetivos

***Não aplicável quando «a pessoa» é uma pessoa singular, um Estado-Membro ou uma autoridade local. Em todos os outros casos a preencher por todas as entidades envolvidas1.***

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. declara que uma pessoa singular ou coletiva que seja membro do órgão de administração, direção ou fiscalização da pessoa coletiva acima referida, ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo relativamente à pessoa coletiva acima referida (isto abrange, por exemplo, os administradores da sociedade, os membros dos órgãos de administração ou de fiscalização e os casos em que uma pessoa singular ou coletiva detenha a maioria das ações), ou um beneficiário efetivo da pessoa [conforme referido no artigo 3.o, ponto 6, da Diretiva (UE) 2015/849] se encontrar numa das seguintes situações: | SIM | NÃO | N/A |
| Situação (1)(c) supra (falta grave em matéria profissional) |  |  |  |
| Situação (1)(d) supra (fraude, corrupção ou outras infrações penais) |  |  |  |
| Situação (1)(e) supra (deficiências significativas na execução de um contrato) |  |  |  |
| Situação (1)(f) supra (irregularidade) |  |  |  |
| Situação (1)(g) acima (criação de uma entidade com a intenção de contornar obrigações legais) |  |  |  |
| Situação (1)(h) acima (pessoa criada com a intenção de contornar obrigações legais) |  |  |  |

III – Situações de exclusão relativas a pessoas singulares ou coletivas que assumem responsabilidade ilimitada pelas dívidas da pessoa coletiva

***Não aplicável quando «a pessoa» for uma pessoa singular, um Estado-Membro, uma autoridade local ou pessoas coletivas de responsabilidade limitada. Em todos os outros casos a preencher por todas as entidades envolvidas1.***

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da pessoa coletiva acima referida se encontra numa das seguintes situações [***Em caso afirmativo, indicar em anexo à presente declaração qual a situação e o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) interessada(s), com uma breve explicação***]: | SIM | NÃO | N/A |
| Situação a) supra (falência) |  |  |  |
| Situação b) supra (incumprimento do pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social) |  |  |  |

IV – Outros motivos de rejeição deste processo

***[a preencher individualmente pelo candidato único/proponente ou por todos os membros em caso de pedido conjunto de participação/proposta (consórcio)]***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. declara que a pessoa acima referida: | SIM | NÃO |
| 1. Esteve anteriormente envolvido na preparação dos documentos do concurso utilizados no presente procedimento de adjudicação, sempre que tal implicasse uma violação do princípio da igualdade de tratamento, incluindo distorções da concorrência que não poderiam ser corrigidas de outro modo. |  |  |
| 1. Tem conflitos de interesses profissionais que possam afetar negativamente a execução do contrato, em conformidade com o anexo I, ponto 20.6, do Regulamento Financeiro da UE. |  |  |
| 1. É o destinatário de uma decisão de proibição de adjudicação do contrato por ter recebido subvenções estrangeiras que distorcem o mercado interno adotada pela Comissão. |  |  |

V – Medidas de reparação

Se a pessoa declarar uma das situações de exclusão acima enumeradas, pode indicar as medidas corretivas que tomou para corrigir a situação de exclusão, a fim de permitir ao gestor orçamental determinar se essas medidas são suficientes para demonstrar a sua fiabilidade. A pessoa singular ou coletiva apresenta medidas corretivas que tenham sido avaliadas por um auditor externo independente ou que sejam consideradas suficientes por uma decisão de uma autoridade nacional ou da União. Tal não prejudica a avaliação do painel a que se refere o artigo 145.º do Regulamento Financeiro da UE. Tal pode incluir, por exemplo, medidas técnicas, organizativas e de pessoal para evitar novas ocorrências, a indemnização de danos ou o pagamento de multas ou de quaisquer impostos ou contribuições para a segurança social. As provas documentais pertinentes que ilustram as medidas corretivas tomadas devem ser apresentadas em anexo à presente declaração. Tal não se aplica às situações referidas no ponto 1, alínea d), da presente declaração.

VI – Provas sobre os critérios de exclusão

Os documentos do concurso especificam pormenorizadamente quais as entidades envolvidas que devem fornecer os elementos de prova adequados para provar que não se encontram numa situação de exclusão referida no n.º 1 e quando é necessário apresentar os elementos de prova.

Podem servir de prova:

* Para as situações descritas no n.° 1: alíneas a), c), d), f), g) e h), é exigida a apresentação de uma certidão recente do registo criminal ou, na sua falta, de um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos estão preenchidos.
* Para a situação descrita no ponto 1, alíneas a) e b), apresentar certificados recentes emitidos pelas autoridades competentes do país de estabelecimento. Estes documentos devem fornecer provas que abranjam todos os impostos e contribuições para a segurança social de que a pessoa é devedora, incluindo, por exemplo, o IVA, o imposto sobre o rendimento (apenas pessoas singulares), o imposto sobre as sociedades (apenas para pessoas coletivas) e as contribuições para a segurança social. Quando um documento acima descrito não for emitido no país em causa, pode ser substituído por uma declaração sob compromisso de honra prestada perante uma autoridade judiciária ou perante um notário ou, na sua falta, por uma declaração solene perante uma autoridade administrativa ou um organismo profissional qualificado do seu país de estabelecimento.

A prova não é obrigada a apresentar a prova se esta já tiver sido apresentada noutro processo de adjudicação da mesma entidade adjudicante. Os documentos devem ter sido emitidos o mais tardar um ano antes da data do seu pedido pela entidade adjudicante e ainda devem ser válidos nessa data.

O signatário declara que a pessoa já apresentou as provas documentais de um procedimento anterior e confirma que não houve alteração da sua situação:

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento** | **Referência integral ao procedimento anterior** |
| *Insira quantas linhas forem necessárias.* |  |

A pessoa não é obrigada a apresentar os elementos de prova se estes puderem ser consultados gratuitamente numa base de dados nacional.

O signatário declara que o seguinte endereço Internet da base de dados/dados de identificação dá acesso aos elementos de prova exigidos.

|  |  |
| --- | --- |
| Endereço Internet da base de dados | Dados de identificação do documento |
| *Insira quantas linhas forem necessárias.* |  |

1. Declaração sob compromisso de honra relativa aos critérios de seleção

No caso de um procedimento por lotes, as declarações constantes da presente parte B aplicam-se ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) é apresentado o pedido de participação/proposta.

I – Critérios de seleção

**Critérios de seleção aplicáveis ao candidato/proponente no seu conjunto – Avaliação consolidada**

***[a preencher APENAS pelo único candidato/proponente ou pelo chefe do grupo em caso de pedido conjunto de participação/proposta (consórcio)]***

A pessoa, sendo um único candidato/proponente/chefe de grupo no caso de um pedido conjunto de participação/proposta (consórcio), apresenta um pedido de participação/proposta para o procedimento acima referido

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. declara que o candidato/proponente, incluindo todos os membros do grupo em caso de pedido conjunto de participação/proposta (consórcio), os subcontratantes e as entidades em cuja capacidade o candidato/proponente tenciona recorrer, se for caso disso: | SIM | NÃO | N/A | |
| 1. Cumpra todos os critérios de seleção em relação aos quais será efetuada uma avaliação consolidada, tal como previsto no caderno de encargos. |  |  | |  |

**II - Critérios de Seleção – conflitos de interesses profissionais**

***(a preencher por todas as entidades envolvidas)***

A pessoa, sendo candidato/proponente único/membro de um pedido conjunto de participação/proposta (consórcio)/subcontratante/entidade em cuja qualidade um candidato/proponente se baseia para satisfazer os critérios de seleção, apresentando/participando num pedido de participação/proposta para o procedimento acima referido:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. declara que a pessoa | SIM | NÃO |
| 1. está sujeita a conflitos de interesses que podem afetar negativamente a execução do contrato. |  |  |

VIII – Elementos comprovativos dos critérios de seleção

Os documentos do concurso estabelecem em pormenor os elementos comprovativos e o prazo em que as entidades envolvidas os devem fornecer para provar que o candidato/proponente preenche os critérios de seleção.

Se o pedido de participação/proposta não exigir a apresentação dos elementos de prova, a pessoa é convidada a preparar antecipadamente os documentos relacionados com os elementos de prova, uma vez que a entidade adjudicante solicitará ao presumível adjudicatário que apresente essas provas num prazo curto.

A pessoa não é obrigada a apresentar os elementos de prova se estes já tiverem sido apresentados noutro procedimento de adjudicação da mesma autoridade adjudicante e os documentos ainda estiverem atualizados.

O signatário declara que a pessoa já apresentou as provas documentais de um procedimento anterior e confirma que não houve alteração da sua situação:

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento** | **Referência integral ao procedimento anterior** |
| *Insira quantas linhas forem necessárias.* |  |

A pessoa não é obrigada a apresentar os elementos de prova se estes puderem ser consultados gratuitamente numa base de dados nacional.

O signatário declara que o seguinte endereço Internet da base de dados/dados de identificação dá acesso aos elementos de prova exigidos.

|  |  |
| --- | --- |
| Endereço Internet da base de dados | Dados de identificação do documento |
| *Insira quantas linhas forem necessárias.* |  |

**C - Declaração sob compromisso de honra relativa à dívida apurada à União**

***[a preencher pelo único candidato/proponente ou por cada membro do grupo em caso de pedido conjunto de participação/proposta (consórcio)]***

A pessoa, na qualidade de único candidato/proponente/membro no caso de um pedido conjunto de participação/proposta (consórcio), que apresenta um pedido de participação/proposta para o procedimento acima referido:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. declara que a pessoa, | SIM | NÃO |
| 1. tenha uma dívida comprovada à União, à Comunidade Europeia da Energia Atómica ou a uma agência de execução, quando esta última executa o orçamento da União. |  |  |

1. Declaração sob compromisso de honra a cargo da proposta apresentada

***[a preencher individualmente pelo único candidato/proponente ou pelo chefe do grupo em caso de pedido conjunto de participação/proposta (consórcio)]***

No caso de um processo por lotes, as declarações constantes da parte D aplicam-se ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) é apresentado o pedido de participação/proposta.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. declara que a pessoa: | SIM | NÃO |
| 1. [preparou a proposta apresentada] [compromete-se a preparar a proposta (caso seja convidada a apresentar uma proposta)] com total independência e autonomia em relação às outras propostas apresentadas no âmbito do mesmo procedimento de contratação. |  |  |

***A pessoa deve informar imediatamente a entidade adjudicante de qualquer alteração das situações declaradas.***

***A pessoa pode ser requerida deste procedimento e sujeita a sanções administrativas (exclusão ou sanção financeira) se alguma das declarações ou informações fornecidas como condição para participar neste procedimento se revelar falsa.***

Nome completo Data Assinatura[[3]](#footnote-3)

1. Um **"Entidade envolvida**" é cada operador económico envolvido no pedido de participação/proposta. Tal inclui as seguintes quatro categorias de operadores económicos:

   * único candidato/proponente;
   * membros do grupo (incluindo o chefe do grupo) em caso de pedido conjunto de participação/proposta (consórcio);
   * subcontratantes identificados; e ainda
   * outras entidades (que não sejam subcontratantes) em cuja capacidade o candidato/proponente se baseia para cumprir os critérios de seleção.

   [↑](#footnote-ref-1)
2. A declaração nos termos do presente ponto 2 é voluntária e não pode ter efeitos jurídicos adversos para o operador económico enquanto não estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 143.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento Financeiro. [↑](#footnote-ref-2)
3. *A declaração deve ser assinada com:*

   1. *Assinatura eletrónica (opção recomendada):*

   *Caso tenha a possibilidade de assinar a declaração utilizando uma assinatura eletrónica qualificada (QES), peça-lhe que a assine eletronicamente pelo(s) seu(s) representante(s) autorizado(s). Tenha em atenção que apenas será aceite a assinatura eletrónica qualificada (QES) na aceção do Regulamento (UE) n.o 910/2014 (Regulamento eIDAS).*

   *Antes de devolver o seu documento assinado eletronicamente, verifique a assinatura e a validade do certificado com uma das seguintes ferramentas:*

   * *A ferramenta de validação de demonstração DSS disponível no* <https://ec.europa.eu/cefdigital/DSS/webapp-demo/validation>*pode ajudá-lo a verificar a validade de um certificado, indicando o número e o tipo de assinaturas válidas em um documento.*
   * *O programa de navegação da lista de confiança da UE pode ser consultado para verificar se o prestador de assinaturas eletrónicas e o serviço de confiança que presta fazem parte da lista de confiança da União Europeia:* <https://esignature.ec.europa.eu/efda/tl-browser/#/screen/home>

   *Para se certificar de que utiliza um QES em conformidade com o Regulamento eIDAS, tem de verificar se tanto o prestador de serviços como o serviço de geração de certificados qualificados utilizados estão incluídos no Navegador da Lista de Confiança da UE.*

   1. *Assinatura manuscrita:*

   *Caso não tenha a possibilidade de assinar a declaração utilizando uma assinatura eletrónica qualificada (QES), preencha-a eletronicamente e, em seguida, imprima-a e peça-lhe que seja assinada e datada pelo(s) seu(s) representante(s) autorizado(s) através de uma assinatura manuscrita.* [↑](#footnote-ref-3)